



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2023

PREÂMBULO

DIA:	02 DE MAIO DE 2023(terça-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 281/2023

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 30/2023**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **281/2023**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 02 de maio de 2023.

5.2. Horário de Início às 14h00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.
- 8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**
- 8.4. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).
- 9.2. Não serão admitidas na licitação:
- I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;
- II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**



10.10 Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 302.040,00 (trezentos e dois mil e quarenta reais)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Reduzido
02.21	08.244.0012.2.078	3390.32.00	1.500.99	504

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:



c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 30/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 30/2023 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.



14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.



- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



18. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;



18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do ultimo exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Publico de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do ultimo exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio liquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e



demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

- 23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS



25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e



condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1** O contrato que cometer algumas das infrações constantes na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 87, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência;



- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura da Ata e do Contrato, **em remessa parcelada**, no seguinte endereço Estrada do Bananal nº 2251, Bananal, Guapimirim/RJ.
- 29.2** O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 3 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.3** O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 07 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 29.5** A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços contratual. Nos termos abaixo.
- 29.6** No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória de cumprimento da obrigação contratual.
- 29.7** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:
 - 29.7.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 29.7.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos á



contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 29.8** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou matérias empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 29.9** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 29.10** No prazo de até 7 (sete) dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 29.11** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.
- 29.12** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 29.13** Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 29.14** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30.1** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias à realização dos serviços prestados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação das notas fiscais.
- 30.2** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, as notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 30.3** Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a



partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a).

30.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

30.5 Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

30.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

30.6.1 Se o CONTRATADO descumprir com qualquer de suas obrigações;

30.6.2 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

30.7 O CONTRATADO ficará responsável por abrir o processo para solicitação do pagamento e demais documentos solicitados.

31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

31.2. Os Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

31.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

36. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

36.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

36.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



- 36.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 36.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 36.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 36.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 36.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 36.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 36.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 36.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 36.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

37. FORO:



- 37.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegendem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 12 de Abril de 2023.

Telma Couto Alves

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 30 /2023

Processo nº 281/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Funerários .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	13911	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2 M ATÉ 2,2 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM	UND		12,0000	1.480,0000	17.760,00
2	13912	SERVIÇO FUNERÁRIO - URNA FUNERÁRIA MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2 M ATÉ 2,2 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS COM 18 MM 350KG	UND		12,0000	1.580,0000	18.960,00
3	11797	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO COM	UND		72,0000	900,0000	64.800,00



		VISOR - URNA FUNERÁRI A ADULTA SIMPLES, MEDINDO APROXIMA DAMENTE DE 1,60 M ATÉ 1,90 M					
4	11798	SERVIÇO FUNERÁRI O ADULTO COM VISOR - URNA FUNERÁRI A COMPRIDA , MEDINDO APROXIMA DAMENTE 2,1 M	UND		24,0000	1.000,00 00	24.000,0 0
5	11795	SERVIÇO FUNERÁRI O ADULTO SEM VISOR - URNA FUNERÁRI A ADULTA SIMPLES, MEDINDO APROXIMA DAMENTE DE 1,60 M ATÉ 1,90 M	UND		72,0000	900,0000	64.800,0 0
6	13910	SERVIÇO FUNERÁRI O COM URNA - URNA FUNERÁRI A MEDINDO APROXIMA	UND		24,0000	1.330,00 00	31.920,0 0



		DAMENTE DE 1,7 M ATÉ 2,1 M					
7	13909	SERVIÇO FUNERÁRIO COM VISOR - URNA FUNERÁRI A MEDINDO APROXIMA DAMENTE DE 1,7 M ATÉ 2,1 M	UND		48,0000	1.160,00 00	55.680,0 0
8	11801	SERVIÇO FUNERÁRIO COM VISOR - URNA FUNERÁRI A INFANTIL, MEDINDO APROXIMA DAMENTE DE 0,60 M ATÉ 1,70 M	UND		36,0000	670,0000	24.120,0 0

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1 –DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira, conforme Lei municipal nº 990/2017 de 25 de agosto de 2017 – Lei de Benefícios Eventuais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2. ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	ESTIM. MENSAL	ESTIM. ANUAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO SEM VISOR - Urna Funerária Adulta Simples , medindo aproximadamente de 1,60 m até 1,90 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.	UND.	6	72
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO COM VISOR - Urna Funerária Adulta Simples , medindo aproximadamente de 1,60 m até 1,90 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha,	UND	6	72



	flores, velas, véu, edredom, travesseiro.			
3	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO COM VISOR - Urna Funerária Comprida , medindo aproximadamente 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro	UND	2	24
4	SERVIÇO FUNERÁRIO COM VISOR - Urna Funerária , medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 150 kg.	UND	4	48
5	SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA - Urna Funerária , medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido	UND	2	24



	TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 250 kg.			
6	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL COM VISOR - Urna Funerária Infantil , medindo aproximadamente de 0,60 m até 1,70 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.	UND	3	36
7	SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária , medindo aproximadamente de 2 m até 2,2 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 300 kg.	UND	1	12
8	SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária , medindo aproximadamente de 2 m até 2,2	UND	1	12



	<p>m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 350 kg.</p>			
--	---	--	--	--

1.3 A adoção do sistema de Registro de preço justifica pela forma de serviços, que terá contratações frequentes de acordo com a necessidade, conforme o Decreto 1.301/2018 em seu Art. 3º e inciso I.

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços, classificado como comum, conforme Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002 E Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.



2.2. O objeto deverá ser processado por um pregão através do Sistema de Registro de Preço, com vista em obter a melhor proposta com menor preço para Administração Pública.

3 –JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação faz-se necessária para atender a demanda da prestação do referido serviço, bem como para o cumprimento ao disposto na Lei nº 990/2017, Seção I, Artigo 38, §1º, §2º e §3º que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 e o Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, na forma que segue:

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).”

3.2 O presente objeto será a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, flores, véu, velório e sepultamento com traslado de corpo será um raio de 150 km do município de Guapimirim;

3.3. Considerando que a manutenção da prestação deste serviço, inicialmente formalização desse objeto, é de suma importância do município de Guapimirim;

3.4. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, de acordo com o quantitativo descrito em Termo de Referência.

4 –REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O Regime de execução será indireta empreitada por preço global, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 A caracterização do serviço se dá por:



4.2.1. A realização do serviço contempla os seguintes itens:

- **Capela** com sala para velório com capacidade para 45 pessoas, aproximadamente.
- **TANATOPRAXIA** – Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.
- **Translado** do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório será em um raio de 150 km do município de Guapimirim.
- **Translado** do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o sepultamento.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - Urna Funerária Infantil**, medindo aproximadamente de 0,60 m até 1,40 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - Urna Funerária Adulta**, medindo aproximadamente de 1,60 m até 1,90 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária Comprida**, medindo aproximadamente 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro



- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 150 kg.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 250 kg.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 2 m até 2,2 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 300 kg.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 2 m até 2,2 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 350 kg.



4.3. A contratada será responsável pela entrega do objeto e serviço prestado, de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.4. Considerando as peculiaridades dos serviços a serem prestados, faz-se necessário que os casos em que a ocorrência acontecer no Município de Guapimirim, a contratada deverá comparecer ao local em até 120 (Cento e vinte) minutos após a solicitação da Secretaria.

4.5. Relação de Cemitério

Cemitério	Endereço
Cemitério do Bananal	ESTRADA DO BANANAL

4.6. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser realizado um PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021;

5 –CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta, que compreende a descrição da contratação de empresa para prestação de serviços ofertando pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis



com os estimados para contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

5.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos, prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da Ata e do Contrato junto ao órgão municipal.

7.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso II da LC 8666/93.

7.3 A partir do 13º mês, os valores deverão ter como critério de reajuste a variação percentual no IPC-A, que será processado através de requerimento.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3. Julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.



9 – DO FORO:

9.1 Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim-RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

10 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura da Ata e do Contrato, em remessa parcelada, no seguinte endereço Estrada do Bananal nº 2251, Bananal, Guapimirim/RJ.

10.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 3 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 07 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços contratual. Nos termos abaixo.

10.6 No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória de cumprimento da obrigação contratual.

10.7 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

10.8 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 10.9** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.10** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou matérias empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.11** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.12** No prazo de até 7 (sete) dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.13** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.
- 10.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.16** Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.17** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

11. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:



11.1-Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato que venham a ser solicitadas pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

11.1.2. Fiscalizar a fiel observância e deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- Caberá a CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto do Termo de Referência;

12.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados;

12.3 Cumprir os prazos pactuados;



12.4 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

12.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

12.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

12.8 Manter durante toda execução do contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

12.10 Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso.

12.11 Os materiais utilizados deverão ser novos, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO;

12.12 A empresa deverá efetuar a ornamentação interna da urna com flores naturais simples, preparação e formalização do corpo, e efetuar o transporte do corpo /urna do local de falecimento até o velório e deste até o cemitério desta municipalidade;

12.13 Terá a contratada que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente;



12.14 Em nenhuma hipótese será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei;

12.15 Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesas contratadas pela família;

12.16 O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições mecânicas, de lataria e demais itens que o compõem, não podendo constar publicidade ou divulgações, além da identificação da funerária;

12.17 A empresa deverá estar disponível 24 horas por dia, atendendo o chamado imediato da Secretaria requisitante;

12.18 A execução dos serviços será iniciada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, visto a peculiaridade do serviço a ser prestado.

13 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICAS:

13.1 -Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantidade.

14 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O contrato que cometer algumas das infrações constantes na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 87, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. Os Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

16 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias à realização dos serviços prestados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação das notas fiscais.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo,



Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, as notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

16.3. Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a).

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

16.5. Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

16.6. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes caso

16.7. Se o CONTRATADO descumprir com qualquer de suas obrigações;

16.8. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

16.9. O CONTRATADO ficará responsável por abrir o processo para solicitação do pagamento e demais documento solicitados.

17- DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Reduzido
--------------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------



02.21	08.244.0012.2.078	3390.32.00	1.500.99	504
-------	-------------------	------------	----------	-----

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1** O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto nº 1949/21, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;
- 21.2** O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.
- 21.3** A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.
- 21.4** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 21.5** Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Guapimirim, 24 de

março de 2023.

Monique Magalhães de Melo
Setor Financeiro.
Mat. 1370158-12

Telma Couto Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 27251-22



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº _____/2023**, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n, CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório - modalidade **Pregão Presencial nº. _____/2023** a ser realizado
pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023**, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,
NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio da Secretária Municipal de _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e



1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

2.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura da Ata e do Contrato, **em remessa parcelada**, no seguinte endereço Estrada do Bananal nº 2251, Bananal, Guapimirim/RJ.

2.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 3 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 07 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5 A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços contratual nos termos abaixo.

2.6 No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória de cumprimento da obrigação contratual.

2.7 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:



2.7.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos á contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou matérias empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.10 No prazo de até 7 (sete) dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto á execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

2.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2.13 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Reduzido
02.21	08.244.0012.2.078	3390.32.00	1.500.99	504

CLÁUSULA QUARTA - VALOR:



4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 30/2023, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura junto ao órgão municipal;

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

5.3 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 866/93.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 _O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias à realização dos serviços prestados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação das notas fiscais.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, as notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

6.3 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a).

6.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de



Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

6.5 Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

6.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes caso:

6.6.1 Se o CONTRATADO descumprir com qualquer de suas obrigações;

6.6.2 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

6.7 O CONTRATADO ficará responsável por abrir o processo para solicitação do pagamento e demais documento solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 O contrato que cometer algumas das infrações constantes na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 87, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

(a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

(b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

(c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos



seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 Executar o objeto do Termo de Referência;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados;

10.1.3 Cumprir os prazos pactuados;

10.1.4 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

10.1.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

10.1.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

10.1.8 Manter durante toda execução do contrato e ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.



10.1.10 Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso.

10.1.11 Os materiais utilizados deverão ser novos, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO;

10.1.12 A empresa deverá efetuar a ornamentação interna da urna com flores naturais simples, preparação e formalização do corpo, e efetuar o transporte do corpo /urna do local de falecimento até o velório e deste até o cemitério desta municipalidade;

10.1.13 Terá a contratada que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente;

10.1.14 Em nenhuma hipótese será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei;

10.1.15 Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesas contratadas pela família;

10.1.16 O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições mecânicas, de lataria e demais itens que o compõem, não podendo constar publicidade ou divulgações, além da identificação da funerária;

10.1.17 A empresa deverá estar disponível 24 horas por dia, atendendo o chamado imediato da Secretaria requisitante;

10.1.18 A execução dos serviços será iniciada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, visto a peculiaridade do serviço a ser prestado.

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato que venham a ser solicitadas pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

10.2.2. Fiscalizar a fiel observância e deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. Os Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

13.1 A realização do serviço contempla os seguintes itens:

- **Capela** com sala para velório com capacidade para 45 pessoas, aproximadamente.
- **TANATOPRAXIA** – Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.
- **Translado** do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório será em um raio de 150 km do município de Guapimirim.
- **Translado** do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o sepultamento.



- **SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - Urna Funerária Infantil**, medindo aproximadamente de 0,60 m até 1,40 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - Urna Funerária Adulta**, medindo aproximadamente de 1,60 m até 1,90 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária Comprida**, medindo aproximadamente 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 150 kg.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 250 kg.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 2 m até 2,2 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 300 kg.



- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 2 m até 2,2 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 350 kg.

13.2. A contratada será responsável pela entrega do objeto e serviço prestado, de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

13.3. Considerando as peculiaridades dos serviços a serem prestados, faz-se necessário que os casos em que a ocorrência acontecer no Município de Guapimirim, a contratada deverá comparecer ao local em até 120 (Cento e vinte) minutos após a solicitação da Secretaria.

13.4 Relação de Cemitério

Cemitério	Endereço
Cemitério do Bananal	ESTRADA DO BANANAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 281/2023, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.



Processo:281/2023	Página:327	Rubrica:
-------------------	------------	----------

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2023.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
 MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023.

.....
, inscrita no CNPJ no
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
 de 2006.

.....
 (data)

.....
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação
 de credenciamento, fora dos envelopes.**



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº 281/2023
PREGÃO 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação empresa especializada para prestação de serviços funerários, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Telma Couto Alves, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 281/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica



para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura da Ata e do Contrato, **em remessa parcelada**, no seguinte endereço Estrada do Bananal nº 2251, Bananal, Guapimirim/RJ.
- 4.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 3 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 07 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços contratual nos termos abaixo.
- 4.6 No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória de cumprimento da obrigação contratual.
- 4.7 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:
 - 4.7.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os



arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou matérias empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.10 No prazo de até 7 (sete) dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá apresentar manifestações quanto à execução do objeto, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com o atesto.

4.12 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.13 Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já a tenha emitido previamente, a realização de glosa.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura junto ao órgão municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal.



Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias à realização dos serviços prestados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação das notas fiscais.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, as notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

8.3 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo (a) Secretário (a).



8.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de exigências, condições e obrigações, contidas neste Termo de Referência, bem como em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

8.5 Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

8.6 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes caso:

8.6.1 Se o CONTRATADO descumprir com qualquer de suas obrigações;

8.6.2 Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

8.7 O CONTRATADO ficará responsável por abrir o processo para solicitação do pagamento e demais documento solicitados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato que venham a ser solicitadas pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

9.2. Fiscalizar a fiel observância e deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;



c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1 Executar o objeto do Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados;

11.3 Cumprir os prazos pactuados;

11.4 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

11.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

11.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

11.8 Manter durante toda execução do contrato e Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

11.10 Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso.

11.11 Os materiais utilizados deverão ser novos, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO;

11.12 A empresa deverá efetuar a ornamentação interna da urna com flores naturais simples, preparação e formalização do corpo, e efetuar o transporte do corpo /urna do local de falecimento até o velório e deste até o cemitério desta municipalidade;



11.13 Terá a contratada que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente;

11.14 Em nenhuma hipótese será admitida cobrança complementar à família ou a quem quer que seja pela prestação dos serviços cobrados do Município, sujeitando-se o contratado às penalidades previstas em lei;

11.15 Não é permitido usar o serviço pago pelo município para complementar despesas contratadas pela família;

11.16 O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições mecânicas, de lataria e demais itens que o compõem, não podendo constar publicidade ou divulgações, além da identificação da funerária;

11.17 A empresa deverá estar disponível 24 horas por dia, atendendo o chamado imediato da Secretaria requisitante;

11.18 A execução dos serviços será iniciada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, visto a peculiaridade do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 O contrato que cometer algumas das infrações constantes na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, artigo 87, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



19.2. Os Fiscais de Contrato **ELIANE TORRES, MAT:1368502-12 E LEANDRO CESAR DE ALENCAR, MAT: 1367575-22** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

20.1 A realização do serviço contempla os seguintes itens:

- **Capela** com sala para velório com capacidade para 45 pessoas, aproximadamente.
- **TANATOPRAXIA** – Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.
- **Translado** do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório será em um raio de 150 km do município de Guapimirim.
- **Translado** do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o sepultamento.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - Urna Funerária Infantil**, medindo aproximadamente de 0,60 m até 1,40 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - Urna Funerária Adulta**, medindo aproximadamente de 1,60 m até 1,90 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro.
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária Comprida**, medindo aproximadamente 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro
- **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4



chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 150 kg.

• **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 1,7 m até 2,1 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 250 kg.

• **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 2 m até 2,2 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 300 kg.

• **SERVIÇO FUNERÁRIO - Urna Funerária**, medindo aproximadamente de 2 m até 2,2 m, confeccionada em madeira de pinos com 18 mm de espessura, forro em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho ou fosco, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado, com mortalha, flores, velas, véu, edredom, travesseiro, capacidade para 350 kg.

20.2. A contratada será responsável pela entrega do objeto e serviço prestado, de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

20.3. Considerando as peculiaridades dos serviços a serem prestados, faz-se necessário que os casos em que a ocorrência acontecer no Município de Guapimirim, a contratada deverá comparecer ao local em até 120 (Cento e vinte) minutos após a solicitação da Secretaria.

20.4 Relação de Cemitério:

Cemitério	Endereço
Cemitério do Bananal	ESTRADA DO BANANAL

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO DE ELEIÇÃO



22.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

Telma Alves Couto

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2023

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____,

TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,

_____, INSCRITO NO CPF Nº

_____, PORTADOR DO RG Nº _____, referente a

contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.